

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Estabelece os critérios de submissão de propostas para interessados em se candidatar para integrar a Diretoria Executiva Nacional no período compreendido entre 01 de maio de 2019 e 30 de abril de 2022, bem como as regras para a escolha da referida diretoria pelo Conselho de Administração Nacional.

Considerando:

1. Que o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil em seu artigo 17 atribui ao Conselho de Administração Nacional a competência para nomear a Diretoria Executiva Nacional;
2. Que os mandatos dos membros da atual Diretoria Executiva Nacional, atribuídos pelo Conselho de Administração Nacional em abril de 2016, tem previsão de término em abril de 2019;
3. Que a transparência é valor institucional fixado pelo Planejamento Estratégico da instituição.

O Conselho de Administração Nacional, no uso de suas competências que lhes são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Conselho de Administração Nacional iniciou o processo de análise e seleção de interessados em integrar a Diretoria Executiva Nacional no período compreendido entre 1º de maio de 2019 e 30 de abril de 2022.

Art. 2º A Direção Executiva Nacional deverá ser composta por voluntários que atenderem os requisitos previstos no Estatuto, na presente Resolução e nos demais regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 3º Os interessados em candidatar para integrar a Diretoria Executiva Nacional deverão ter ciência de toda legislação vigente em nossa instituição, para certificar-se de que estão dispostos a cumprir todas as atribuições exigidas por lei e pelas normas da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 4º Os interessados em se candidatar deverão proceder da seguinte forma:

- a) Indicar chapa composta pelos cargos definidos no artigo 18, caput, do Estatuto, Presidente e dois Vice-Presidentes;
- b) Apresentar proposta de trabalho para o triênio indicado compatível com o Planejamento estratégico disponível no site da instituição;
- c) Enviar inscrição da chapa até o dia 15 de julho de 2018, juntamente com a proposta de trabalho referida na alínea “b”, acima, para o e-mail novaden@escoteiros.org.br.

Art. 5º Durante o período de inscrição, os candidatos não poderão dar publicidade aos documentos enviados.

Art. 6º Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas e enviadas por meio diverso do indicado na presente resolução.

Art. 7º É vedada a alteração da chapa após o envio da inscrição.

Parágrafo único: Será permitida a composição entre associados inscritos nas chapas apresentadas até o dia da eleição, com o objetivo de unificar a proposição de uma nova Diretoria.

Art. 8º Os arquivos de inscrição enviados deverão ser legíveis e em formato PDF.

Art. 9º As candidaturas recebidas serão divulgadas no site da instituição até o dia 19 de julho de 2018.

Art. 10º Será disponibilizado às chapas inscritas o tempo de 20 minutos para a apresentação de propostas durante a 92ª Reunião do Conselho de Administração Nacional, período no qual os conselheiros poderão realizar os devidos questionamentos não havendo ressarcimento de nenhuma despesa das chapas concorrentes.

Art. 11 Imediatamente após as apresentações das chapas, o Conselho escolherá os integrantes da Direção Executiva Nacional, quais sejam o Diretor Presidente, 1º e 2º vice presidentes, que irão exercer o mandato durante o período compreendido entre 1º de maio de 2019 e 30 de abril de 2022.

Art. 12 Definida a composição da nova Diretoria Executiva Nacional, estabelecer-se-á um período de transição entre a atual DEN e a futura, que será oficialmente empossada na Assembleia Nacional de 2019.

Art. 13. Em caso de dúvidas, questionamentos poderão ser enviados até o dia 02 de julho de 2018 para o email novaden@escoteiros.org.br, os quais serão respondidas até o dia 09 de julho de 2018.

Curitiba, 05 de maio de 2018.

Paulo Henrique Maciel Barbosa
Presidente do Conselho de Administração Nacional